



UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020 – D.O.U. 11/11/2020
Mantenedora: **UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura

EDITAL de 08/08/2025.

**PROCESSO SELETIVO (CADASTRO DE RESERVA) DE REMANEJAMENTO
INTERNO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE EM CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM BIOTECNOLOGIA APLICADA À
AGRICULTURA – UNIDADE DE UMUARAMA
UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura da Universidade Paranaense – UNIPAR, Unidade de Umuarama, no uso de suas atribuições regimentais,

TORNA PÚBLICA

A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO (CADASTRO DE RESERVA) PARA PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA INTERNA DE REMANEJAMENTO INTERNO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE NO REFERIDO CURSO DA UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR.

1- Da finalidade do processo seletivo

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital tem por finalidade a abertura de 01 (uma) vaga reserva para Docente Permanente do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura da Unidade de Umuarama da Universidade Paranaense - UNIPAR.

2- Das atribuições do cargo

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias da pessoa docente do ensino superior:

- a) As pertinentes a ensino, pesquisa e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- b) As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, se for o caso;
- c) Todas as atividades constantes do Ato Executivo da Diretoria Executiva, de 29/02/2024, nos termos do regime de contratação; e
- d) O candidato selecionado, após o credenciamento junto ao respectivo Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, deverá, obrigatoriamente, desempenhar atividades relacionadas ao ensino na graduação, à extensão universitária e à pesquisa científica em uma das unidades universitárias.

04.

agosto/25

3- Do horário de trabalho

- 3.1 O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para atender à programação de aulas e atividades, conforme definido pela Coordenação de Curso, tanto nos Cursos de Graduação quanto na Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

4- Do número de vagas

- 4.1. Está sendo oferecida 01 (uma) vagas reserva para docente permanente no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura da Unidade de Umuarama da Universidade Paranaense – UNIPAR.

5- Dos requisitos mínimos para inscrição

- 5.1. Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica e Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado (reconhecida pela CAPES) em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou em áreas afins.
- 5.2. O candidato deverá possuir, no mínimo, o título de Doutor, obtido em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido, oferecido por Instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuar nesse nível educacional, em conformidade com a legislação brasileira vigente.
- 5.3. O candidato portador de certificado/diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Doutorado, expedido por Instituição de Ensino Superior estrangeira deve apresentar os títulos devidamente convalidados, nos termos da legislação brasileira vigente, sob pena de ser indeferida a inscrição.
- 5.4. O candidato deverá ser professor em tempo integral (T40) da Universidade Paranaense – UNIPAR.
- 5.5. O candidato deverá possuir carga horária já atribuída em Cursos de Graduação em uma das unidades universitárias da instituição, preferencialmente na Unidade de Umuarama, e uma vez selecionado neste edital, a respectiva carga horária será ajustada oportunamente, conforme o Ato Executivo da Diretoria Executiva, datado de 01/07/2024.
- 5.6. O candidato deverá, preferencialmente, possuir currículo alinhado às linhas de pesquisa vigentes ou demonstrar disponibilidade para adequar-se integralmente às respectivas linhas já estabelecidas.

6- Das inscrições

- 6.1. As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital serão aceitas nos seguintes termos:
- a) Carta de manifestação de interesse em participar do processo seletivo, a ser enviada por e-mail no período de **08 a 14 de agosto de 2025**, endereçada ao Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Biotecnologia Aplicada à Agricultura (odair@prof.unipar.br), da Unidade de Umuarama da UNIPAR.
- 6.2. A efetivação da inscrição será realizada na Secretária de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (pelo e-mail biotec@unipar.br) pela entrega dos seguintes documentos:
- a) Reprodução digital (frente e verso) de documentos pessoais (RG e CPF);

OA.

agosto/25

- b) 02 (duas) cartas de indicação, sendo permitida a emissão de uma delas por qualquer gestor ligado à UNIPAR, exceto o próprio Coordenador do Curso;
- c) Reprodução digital do diploma de Graduação ou de documento equivalente, válido em território brasileiro;
- d) Reprodução digital do diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado, válido em território brasileiro (ou certificado/declaração de conclusão do Curso, caso o diploma ainda não tenha sido expedido, comprometendo-se pela sua apresentação); e
- e) Reprodução digital do *Curriculum* no modelo completo da plataforma *Lattes*.

6.3. Somente serão aceitas inscrições com documentação completa. Serão consideradas apenas as atividades devidamente registradas no Currículo *Lattes*. Caso o candidato seja aprovado, deverá apresentar a documentação encaminhada eletronicamente de forma impressa junto à Secretaria da Pós-Graduação em prazo posteriormente designado.

6.4. Os documentos apresentados que comprovam a conclusão dos cursos de graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado, devem ter validade nacional nos termos da legislação em vigor.

6.5. A Universidade Paranaense – UNIPAR não se responsabiliza por inscrição não recebida no e-mail do Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura

6.6. É vedada a seleção de docente para atuar em setor com colaboradores subordinados ou superiores hierárquicos com os quais possua vínculo de parentesco.

7- Do processo seletivo

7.1. O processo seletivo de que trata este Edital constará de análise prévia do *Curriculum* na plataforma *Lattes*, entrevista individual obrigatória e análise das cartas de indicação.

8- Local e realização do processo seletivo

8.1. A seleção acontecerá no dia 20 de agosto de 2025, a partir das 09h00, de forma remota, via *Google Meet*.

8.2. O Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, será responsável pela criação da sala virtual e pelo envio do link de acesso aos candidatos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9- Da Comissão de Seleção de Docentes – CSD

9.1. O processo seletivo fica a cargo da Comissão de Seleção de Docentes – CSD designada para esse fim.

9.2. A CSD é composta pelo Coordenador do Curso, que a preside; pela Coordenação de *Stricto Sensu* e Pesquisa e por 01 (um) representante indicado da área de conhecimento a ser avaliada.

10- Das etapas da seleção

10.1. A seleção que trata este Edital constará das seguintes etapas:

- a) Análise prévia do *Curriculum* na plataforma *Lattes*, classificatória;

O A.

agosto/25

- b) Entrevista individual obrigatória, classificatória; e
- c) Análise das cartas de indicação.

11- Da análise prévia do *Curriculum* na plataforma *Lattes*

11.1. A análise prévia do *Curriculum* do candidato é feita pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, considerando-se os quesitos elencados a seguir:

- a) Formação acadêmica na área da docência para as quais se candidata;
- b) Publicações Científicas dos últimos 03 (três) anos, devidamente comprovadas;
- c) Tempo de experiência no magistério superior;
- d) Tempo de experiência profissional não docente na área de conhecimento;
- e) Formação pedagógica para o ensino superior, realizada em nível de Pós-Graduação;
- f) Maior tempo de experiência no magistério fundamental e médio;
- g) Capacitação pedagógica mais recente.

12- Da entrevista individual e obrigatória

12.1. A entrevista para a seleção deve abranger assuntos que permitam à CSD avaliar:

- a) A desenvoltura e segurança do docente como atributos facilitadores do trabalho docente;
- b) A disponibilidade do docente para a imersão na vida acadêmica, assumindo as tarefas relativas ao seu contrato de trabalho acadêmico; e
- c) O desempenho do docente no exercício de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

13- Da aprovação

13.1. Finalizado o processo seletivo, a CSD deverá elaborar relatório específico sobre cada candidato a docente no Curso de Pós-Graduação – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, atribuindo-lhe, ao final, conceito de **APROVADO** ou **NÃO APROVADO**.

13.2. A aprovação do candidato não gera obrigatoriedade de credenciamento como docente permanente, embora permaneça em lista de espera enquanto perdurar o **prazo de validade de 01 (um) ano**.

14- Resultado

14.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado mediante edital publicado no site da UNIPAR (www.unipar.br) pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, da Unidade de Umuarama da UNIPAR e no e-mail dos participantes do processo.

15- Da validade do resultado

15.1. O resultado da presente seleção, para a qual se abrem as inscrições neste Edital, é válido durante **01 (um) ano** a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

16- Das Políticas de Uso de Dados Pessoais

16.1. Será necessário no ato da inscrição, bem como ao longo do processo seletivo, envio de dados pessoais dos candidatos, conforme estabelecido no item 6 (seis) deste Edital.

0A.
agosto/25

16.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação dos dados pessoais, dar-se-á exclusivamente para fins do processo seletivo, objeto deste Edital, com o consentimento do candidato consubstanciado na sua inscrição no respectivo processo seletivo, em conformidade à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

16.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.

16.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas neste Edital, no limite de até 05 (cinco) anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado referido prazo ou não sendo mais necessário o seu armazenamento, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.

16.5. Os dados referentes ao *Curriculum* na plataforma *Lattes* e formação acadêmica serão utilizados para análise do perfil do candidato no processo seletivo. A cópia de documentos pessoais, são necessários para identificação e registro do candidato. Os dados de contato, exemplo: e-mail, telefone, entre outros, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo.

16.6. Os dados relativos às necessidades específicas (deficiência) serão utilizados, se necessário, para a adequação do local de aplicação do processo seletivo.

16.7. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o candidato pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o artigo 18 da LGPD:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- e) Eliminação dos dados tratados com consentimento do candidato, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD;
- f) Informação das entidades públicas ou privadas com as quais a compartilhamos os seus dados;
- g) Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
- h) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da LGPD;
- i) Para formalizar alguma dessas solicitações, o candidato deverá fazê-lo por meio do e-mail lgpd@unipar.br.

16.8. Utilizamos um sistema seguro para o tratamento de dados pessoais e, continuamente, estamos implementando medidas físicas, técnicas e organizacionais para aumentar cada vez mais a segurança dessas informações.

16.9. O contato com o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, para esclarecimentos ou qualquer outra necessidade, deverá ser realizado por meio do e-mail lgpd@unipar.br.

17- Das disposições finais

17.1. A inscrição neste processo seletivo configura conhecimento e aceitação das disposições do Edital do Processo Seletivo e do regulamento específico da UNIPAR.

04.
agosto/25

17.2. O docente deve iniciar as atividades acadêmicas somente após ser efetuado o devido remanejamento interno pelo Departamento de Gestão de Pessoas, que aprecia e valida os documentos solicitados/apresentados.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Pós-Graduação – em Biotecnologia Aplicada à Agricultura, ouvida a Coordenação Geral de Pós-graduação e Projetos Estratégicos da Universidade Paranaense – UNIPAR.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - PR, 08 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Odair Alberton

**Coordenador do Curso em Biotecnologia Aplicada à Agricultura
Unidade de Umuarama da Universidade Paranaense - UNIPAR**

Prof. Dr. Luiz Roberto Prandi

**Coordenador Geral de Pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) e Projetos Estratégicos
Universidade Paranaense - UNIPAR**